



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.300 DE 27 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01  
(UM) CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial 01 (um) Cirurgião Dentista pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
31.90.04.00.00.00.00.0040 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 27 de janeiro de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração